

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Ref. PROCESSO Nº 9024/2022

**MINUTA DE TERMO DE RESCISÃO
AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 20220191
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARCARENA – SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO, E A
EMPRESA Y M GORAYEB SANTOS – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA** inscrita no **CNPJ** nº 05.058.458/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES**, portador da cédula de identidade nº 1434054 – PC/PA e inscrito no CPF sob o nº. 259.152.902-72, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**; e a empresa **Y. M. GORAYEB SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.520.539/0001-53, com sede na Rua Oitava S/N, Bairro Centro – CEP 68870-000, Município de Soure/PA, neste ato representada por seu/sua sócio(a) administrador(a), o(a) Sr(a). **YUSSEF MAUÉS GORAYEB**, portador(a) da cédula de identidade nº 4178345/SSP/PA e CPF Nº 813.028.602-59, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no CONTRATO nº 20220191, RESOLVE RESCINDIR o contrato assinado no dia 10 de fevereiro de 2022 de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando que a CONTRATANTE perdeu interesse na manutenção da avença, nos termos do art. 78, inc. XII da Lei nº 8.666/93;

Considerando a notificação à empresa encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, na qual manifesta a intenção de rescisão amigável pela perda de interesse e, posterior aceite da contratada;

Considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Barcarena/PA em que recomendou a rescisão amigável contrato, tendo em vista o seu enquadramento no art. 78, inc. XII e 79, inc. II da Lei nº 8.666/93, bem como a desnecessidade de concessão de prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa visto que a contratada teve ciência e concordou com os termos previamente;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RESCINDIR amigavelmente o contrato Nº 20220191 assinado no dia 10 de fevereiro de 2022, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 9024/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES COMPLETOS E BOTIJÕES VAZIOS DE 13KG E 45KG E MANGUEIRAS, A SEREM**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão foi motivada pelo desinteresse da Administração Pública na manutenção da avença firmada;

CLÁUSULA TERCEIRA - Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - A DISTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão é competente o foro da Comarca de Barcarena, Município do Estado Pará.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barcarena/PA, 27 de outubro de 2022.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena
CONTRATANTE

Y. M. GORAYEB SANTOS – ME
YUSSEF MAUÉS GORAYEB
CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: